



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SANTANA DO LIVRAMENTO



EMENDA ADTIVA AO PROJETO DE LEI 055/2018

ACRESCENTA PARÁGRAFO
ÚNICO NO ARTIGO 2º.

Art. 2 [...]

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações para todos os cargos serão precedidas de processo seletivo simplificado com ampla divulgação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca que seja atendido o princípio da impessoalidade, dando pleno acesso de participação aos interessados através de processo seletivo simplificado, evitando-se indicações.

Fica registrado, mais uma vez, a falta de planejamento que dá ensejo à dispensa de processo seletivo simplificado para a manutenção de contratações realizadas, com a justificativa de prejuízo à população, numa burla à legalidade das contratações.

Consigne-se que foi amplamente divulgado pelo Poder Legislativo Municipal de que não seriam aprovadas contratações emergenciais não precedidas de processo seletivo simplificado.

Santana do Livramento, 13 de abril de 2018.

Ver. Aquiles Pires

PT

